



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SECEL**

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

**PROCESSO Nº 439953/2019/SECEL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SECEL****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****DATA: 16/12/2019 – HORÁRIO 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).****LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>  
**Pregoeiro(a):** Priscila Alves Shiroma.**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de climatizador portátil, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 831839/2016 - programa de esportes e grandes eventos esportivos, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.****INDICE**

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	05
07	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06
08	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10	DA HABILITAÇÃO	11
11	DOS RECURSOS	16
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
13	DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO	17
14	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	18
16	DO PAGAMENTO	20
17	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
18	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	22
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	MODELO DE ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO	25
<b>ANEXO II</b>	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	27
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE CREDENCIAMENTO	28
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO	29
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	30
<b>ANEXO VI</b>	MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	31
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI	32
<b>ANEXO VIII</b>	TERMO DE REFERÊNCIA	33
<b>ANEXO IX</b>	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	40
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	41
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE GARANTIA	42
<b>ANEXO XII</b>	MINUTA DE CONTRATO	43



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019/SECEL</b>	
<b>DATA: 16/12/2019</b>	<b>HORA: 09h00min (Horário de Cuiabá-MT)</b>

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL da SECEL/MT**, designado (a) pela Portaria **012/2019/SECEL de 18/03/2019** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **18/03/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei nº 10.442/2016 e os Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O Edital completo poderá ser retirado no site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

**1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, receberá as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e todos os documentos solicitados neste edital, no prazo entre **04/12/2019 a 16/12/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos do início** da mesma, ou seja, até as **08h45min** (Horário de Mato Grosso). A abertura das propostas será no dia **16/12/2019 às 09h00min**.

**1.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Mato Grosso – MT**, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

**2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de climatizador portátil, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 831839/2016 - programa de esportes e grandes eventos esportivos, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

**3.2.** As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no campo FORNECEDOR. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 10 deste edital.**

**3.3.** Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão cadastrar ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**3.4.** Os documentos referentes a este procedimento licitatório serão recebidos no período previsto no **item 1.3**, após esse momento as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.5.** O início da sessão ocorrerá às **09h00m** do dia **16/12/2019**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2. O LOTE 01 é destinado à AMPLA DISPUTA, O LOTE 02 correspondente à cota reservada de 25% em complemento aos 75% do Lote 01, conforme inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, serão destinados, EXCLUSIVAMENTE, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e microempreendedor individual - MEI, conforme Art. 23, LC 605/2018/MT, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos.

**4.4.** Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

**4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4.6.** Sob pena de inabilitação, a(s) empresa(s) habilitada no presente pregão eletrônico deverá(ão) apresentar, a documentação original ou as fotocópias autenticadas da mesma. Caso estas não venham devidamente autenticadas por cartório, a autenticação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais.

**4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquela amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo Órgão ou entidade promotora da licitação, conforme artigo 131, inciso II do Decreto Estadual 840 de 10/02/2017; em ambos os casos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;

**c)** Estrangeiras que não tenham sede no País;

**d)** Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

**e)** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente;

**f)** Reunidas em Consórcio.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**4.8.** Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br), após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, Clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “Cadastro”. Em caso de dúvida ligar no “HELP DESK” – Fone: (065) 3613-3606.

**4.9.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e demais documentos solicitados neste edital, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

**4.10.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.11.** Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 § 1º do Decreto Estadual nº 840/2017).

**5.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem).**

**5.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser dirigidos ao Senhor (a) Pregoeiro (a) e protocolada na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SECEL, localizada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou para o e-mail [licitacao@secel.mt.gov.br](mailto:licitacao@secel.mt.gov.br), sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados.

**5.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017).

**5.3.** Não sendo formuladas solicitações e esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

**5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Área Técnica SOLICITANTE (conforme o caso), responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

**5.5.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**5.6.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico.

**5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**5.8.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**6.2.** Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá no aplicativo “Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

**6.6.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados por esta Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

**6.7.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos;

**6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6.9.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de Suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SAIG, através do telefone **(65) 3613-3606**.

**6.10.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser **ANEXADA e ENCAMINHADA SEPARADAMENTE PARA CADA LOTE**, via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal do Licitante.

7.1.1.1. A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços devem ser anexados ao sistema até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

7.1.2. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

7.1.3. O não cumprimento do disposto no **item 7.1 e subitem 7.1.1.** Implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

7.1.4. **É terminantemente VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances;

7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VIII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço;

7.2.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** (Especificação) e Termo de Referência – **Anexo VIII** deste Edital.

7.3. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.4. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta, agência e respectivo Banco e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

7.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita **ANEXADA** (uma proposta para cada lote que deseja participar), **após o término da etapa de lances.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**7.6.** O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

**7.7.** Na Proposta serão consignados:

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c)** Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f)** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.8.** A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

**7.9.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

**7.10.** Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço, oferecido pelos proponentes.

**7.10.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.11.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.11.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

**7.12.** O (A) Pregoeiro(a), no interesse da SECEL/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**7.13.** O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

**7.14.** Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**7.15.** O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.16.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.17.** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com a Lei Complementar Estadual 605/2018, deverão identificar-se no sistema antes do envio da proposta.

**7.18.** O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

**7.19.** As licitantes convocadas pelo Sr (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

**7.20.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.21.** A empresa licitante deverá realizar os serviços conforme as especificações constantes do **(Anexo I)** do Edital.

**7.22.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**7.23.** A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues a Equipe de Pregão definida neste Edital.

## **8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto neste Edital terá o início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade das propostas e logo em seguida à sua divulgação.

**8.2.** O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/enviadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

**8.2.1.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**8.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

**8.5.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria.

**8.5.1.** Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**8.5.2.** Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

**8.6.** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**8.7.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a aquisição.

**8.8.** Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**8.8.1.** Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

**8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.10.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**8.11.** O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**8.12.** Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

**8.13.** No caso do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.14.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.15.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**8.16.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do Pregoeiro (a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**8.18.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**8.19.** Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

**8.20.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

**8.21.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

### **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste edital.

**9.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**9.3.** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas.

**9.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.9.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual - MEI, conforme Art. 23, LC 605/2018/MT e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em cada um dos lotes.

**9.9.1.** Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**9.11.** No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.12.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13.** Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

**9.14.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**9.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

**9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.16.1.** Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**9.18.** A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro (a) **em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão.

**9.18.1.** Os documentos da proposta de preços e de habilitação deverão ser encaminhados em envelopes separados com a seguinte identificação;

**9.18.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**9.18.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Todos os documentos mencionados neste item 10 e seus subitens deverão ser anexados e enviados para cada lote, via sistema eletrônico, SIAG (Anexo “da



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**HABILITAÇÃO”) para que possibilite a análise pela Pregoeira, a falta de qualquer documento poderá acarretar em inabilitação.**

**10.2.** Encerrada a etapa de lances, a possível negociação e estando o licitante devidamente habilitado, deverá encaminhar a Proposta Comercial, atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, bem como toda documentação necessária para a habilitação em envelopes separados conforme os itens 9.18.1, 9.18.2 e 9.18.3, deste Edital. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão ou convocação do Senhor (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, no seguinte endereço, **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

**10.3.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro deverá manter anexo ao sistema de aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>) e **enviar para cada lote**, os documentos de habilitação abaixo relacionados.

**10.4.** O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

**10.5.** A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.

**10.6.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**10.6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- d)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br>;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- e1) No caso da certidão conter a observação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceita na forma autenticada;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br>.

**10.6.2.1.** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “d” e “e”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**10.6.2.2.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**10.6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea “b” da Lei Estadual nº10.442 de 03/10/2016;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da mesma;**

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprindo regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

**10.6.4. Documentação Complementar**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 **(conforme modelo anexo IV);**

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006 **(conforme modelo anexo IV);**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo anexo IV);**

d) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL (conforme modelo anexo V);**

e) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; **(conforme modelo anexo IV).**

**10.6.4.1. Documentação Complementar, exclusivo para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**10.6.4.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. **(conforme modelo anexo VII).**

**10.6.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) A licitante deverá apresentar **atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado**. O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação.
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**10.7.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (**item 10.6.1**), regularidade fiscal (**item 10.6.2**) e qualificação econômico-financeira (**item 10.6.3**).

**10.7.1.** Devem ainda apresentar, independentemente de ser cadastrada, o Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores, documentos estes que deverão estar acompanhados de TODAS AS ALTERAÇÕES E DAS CONSOLIDAÇÕES RESPECTIVAS.

**10.7.1.1.** Cédula de Identidade para todos os casos ou documento equivalente “com foto” do sócio administrador e representante legal com procuração, quando for o caso.

**10.8.** Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados a esta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/EQUIPE DE PREGÃO, nos mesmos parâmetros estabelecidos no item 10.1 deste edital.

**10.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**10.9.1.** Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

**10.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**10.11.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados no sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**10.11.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**10.11.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**10.11.3.** O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**.

**10.14.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.15.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.16.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**10.17.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

**10.19.** O pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

**10.20.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem **10.6.3** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.20.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

**10.20.1.1. A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverão assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

**10.20.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.21.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.20.1.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

**10.22.** Ocorrendo o empate nas propostas iniciais e não havendo lances para o lote, proceder-se-á a aplicação do ART. 45 §2º da Lei 8666/93, ou seja, sorteio.

**10.23.** Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**10.24.** A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) Licitante(s) vencedor(es), feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

**10.25.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.1.1.** Sendo que as petições deverão ser encaminhadas (Recurso e Contrarrazões), devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão, telefone para contato e e-mail), por escrito, por meio físico, para o endereço Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**11.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/Superintendência de Administração.

**11.6.** Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da Autoridade Competente.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão Eletrônico, conforme a exigência contida no **Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/2017**.

12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 02(dois) dias úteis, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subseqüentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## **13. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO**

13.1. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

### **13.2. DO FORNECIMENTO**

13.2.1. A Empresa contratada se obriga a entregar os bens empenhados, nos moldes de Termo de Referência, na medida da necessidade da contratante, e segundo a solicitação da Contratante observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

13.2.2. A entrega dos bens/produtos neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL/MT, contendo no mínimo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

13.2.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la devolvê-la ao Setor demandante no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

13.2.4. Se o fornecedor contratado recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **13.3. LOCAL DA ENTREGA**

13.3.1. A Empresa contratada deverá entregar os bens na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sito na Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira, no telefone: (65) 3613 - 4947.

### **13.4. DO PRAZO DA ENTREGA**

13.4.1. A entrega será de forma única e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Ordem de Fornecimento. O descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Adjudicatária, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**13.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**13.5.1. Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**13.5.2. Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

**13.5.3.** Quantificação e descrição do material: Conforme Termo de Referência (Anexo VIII).

**14. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.1.1.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

**14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

**14.2.1.** Proceder à entrega dos bens nas condições estipuladas no Edital, bem como substituir o bem que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei.

**14.2.2.** Entregar os bens nos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**14.2.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

**14.2.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**14.2.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

**14.2.6.** Responsabilizar-se pelos prazos definidos no Edital.

**14.2.7.** Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados.

**14.2.8.** A falta de quaisquer dos produtos cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**14.2.9.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

**14.2.10.** Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

AJUDICATÁRIA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**14.2.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**14.2.12.** Cumprir todas as obrigações constantes no termos do edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição do do objeto.

**14.2.13.** Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

**14.2.14.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos,taxas, carga, descarga, frete, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis.

**14.2.15.** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da contratante.

**14.2.16.** Atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, o código de defesa do consumidor, normas da abnt e Inmetro.

**14.2.17.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**14.2.18.** Apresentação de manual de instrução, em português.

**14.2.19.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens a partir da data da entrega do material.

**14.2.20.** A assistência técnica durante todo o período de garantia deverá ser realizado no recinto do Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da responsável pela assistência técnica, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela SAEL.

**14.2.21.** Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela contrata da, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da SAEL.

**14.2.23.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

**15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA SECEL:**

**15.1.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**15.1.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 15.1.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.
- 15.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.1.5.** Atestar a execução do objeto e receber as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato/Termo de Referência.
- 15.1.6.** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o produto e o atendimento das exigências contratuais e editalícias.
- 15.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.1.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.1.9.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- 15.1.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 15.1.11.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 15.1.12.** Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.

**16.1.1.** O pagamento será efetuado a Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

**16.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b)** prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;
- d)** prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

**16.3.** A SECEL/MT se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados.

**16.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**16.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**16.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**16.7.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**16.8.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

**16.09.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada neste, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**16.10.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**16.11.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**16.12.** A SECEL/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**16.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**16.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito de reajustamento de preços.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 23101

**Programa:** 036

**PAOG:** 2005

**Natureza:** 449052

**Fonte:** 393



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**18.1.** Caso descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.2.1. ADVERTÊNCIA**

**18.2.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

**a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

**b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

**c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**d.** Atraso na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

**18.2.1.2. MULTA**

**18.2.1.3.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista, neste caso a Contratante aplicará a MULTA correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**18.2.2.** A Adjudicatária/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança. Administrativa ou Judicial.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**18.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**18.2.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**18.2.6.** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:  
I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;  
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;  
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**18.2.7.** As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECEL/MT.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**19.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia e hora novamente publicados na Imprensa Oficial.

**19.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.6.** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso, no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições).

**19.6.1.** Serão disponibilizadas no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**19.7.** O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

**19.8.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**19.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**20. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I - Formulário Especificação;
- b) ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- d) ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO VI - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VIII - Termo de Referência;
- g) ANEXO IX - Termo de Recebimento Provisório;
- h) ANEXO X - Termo de Recebimento Definitivo;
- i) ANEXO XI - Declaração de Garantia;
- j) ANEXO XII - Minuta de Contrato.

Cuiabá – MT, 03 de dezembro 2019.

**Paulo Conceição Silva**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – SECEL/MT





SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>COTA PRINCIPAL 75% -</b> POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV CONSUMO DE ENERGIA:1,38KW/H DIMENSÃO:1980X1670X900 MM PESO:140KG VOLTAGEM:220V COMPONENTE INTERNO: 01 MOTOR ELÉTRICO1,5 CV, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 01 MOTOBOMBA SUBMERSA, HÉLICE DE ALUMÍNIO, QUADRO ELÉTRICO COM VARIADOR DE 07 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL C/ CONTROLE REMOTO, FILTROANT-INSETO, VENEZIANAS EXTERNA, GRADES OSCILANTES "SWING", LED INDICATIVO DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA NO RESERVATÓRIO, PLACAS EVAPORATIVA DE 200 MM COMVENEZIANA PROTETORA EXTERNA RODAS COM ESFERAS ESPECIAIS FIXADAS EM BASE DE CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADAS, GABINET EEM FIBRAS SMC SEM EMENDAS; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A POTÊNCIA DO MOTOR E A TENSÃO.	UNI	08	R\$	R\$
<b>VALOR DO LOTE : R\$</b>					

LOTE 02 - COTA 25% ME-EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>COTA 25% ME-EPP -</b> POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV CONSUMO DE ENERGIA:1,38KW/H DIMENSÃO:1980X1670X900 MM PESO:140KG VOLTAGEM:220V COMPONENTE INTERNO: 01 MOTOR ELÉTRICO1,5 CV, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 01 MOTOBOMBA SUBMERSA ,HÉLICE DE ALUMÍNIO, QUADRO ELÉTRICO COM VARIADOR DE 07	UNI	02	R\$	R\$



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL C/ CONTROLE REMOTO, FILTROANT-INSETO, VENEZIANAS EXTERNA, GRADES OSCILANTES "SWING", LED INDICATIVO DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA NO RESERVATÓRIO, PLACAS EVAPORATIVA DE 200 MM COM VENEZIANA PROTETORA EXTERNA RODAS COM ESFERAS ESPECIAISFIXADAS EM BASE DE CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADAS, GABINETE EM FIBRAS SMC SEM EMENDAS; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A POTÊNCIA DO MOTOR E A TENSÃO.				
<b>VALOR DO LOTE : R\$</b>				



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de climatizador portátil, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 831839/2016 - programa de esportes e grandes eventos esportivos, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE R\$:					

- Valor total do lote: R\$ (por extenso).
- Validade da Proposta: \*\* (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
- Nome do representante legal: \_\_\_\_\_
- Assinatura do representante legal e cargo: \_\_\_\_\_
- Fone, Fax e/ou e-mail para contato: \_\_\_\_\_
- Dados Bancários: \_\_\_\_\_
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **Local de Entrega dos bens:**

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_\_.  
\_\_(assinatura)\_\_\_\_



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, OUTORGA ao Sr. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-lo junto a SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no Pregão Eletrônico nº. 000/2019/SECEL, do Processo Administrativo nº 000000/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante  
\_\_\_\_\_



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2019/SECEL

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2019/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

(Local e Data)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. **000/2019/SECEL**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua/av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos  
fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos  
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a  
desabone.

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VII**

**Modelo da Declaração para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

A

**Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 000/2019/SECEL TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.





SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>A U T O R I Z O:</b>				<b>V A L I D A Ç Ã O:</b>					
<p align="center"><b>Jefferson de Carvalho Neves</b> Secretário Adjunto de Esporte e Lazer. SECEL - MT (Original assinado nos autos)</p>				<p align="center"><b>Mauricio Dias Mendonça</b> Superintendente de Infraestrutura SECEL - MT (Original assinado nos autos)</p>					
<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>									
<b>1- ÓRGÃO:</b> SECEL - MT			<b>2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PEDIDO N.º</b> 009/SECEL/SEC/2019						
<b>3- Número da Unidade Orçamentária:</b>			<b>4- Descrição de Categoria de Investimento:</b> ( ) Serviço (x) Produto						
<b>5- Unidade Administrativa Solicitante:</b> Secretária Adjunta Esporte e Lazer – SAEL/MT									
<b>II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS</b>									
<b>1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b>									
Aquisição de climatizador portátil , em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 831839/2016-programa de esportes e grandes eventos esportivos – aquisição de material permanente , de acordo com as especificações e quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.									
<b>2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS MATERIAIS CONTRATADOS:</b>									
Aquisição de bens permanentes. (Código SIAG 1083355)									
LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL				V. UNIT	V. TOTAL	
01	01	08	Unid	<b>COTA PRINCIPAL 75% - POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV CONSUMO DE ENERGIA:1,38KW/H DIMENSÃO:1980X1670X900 MM PESO:140KG VOLTAGEM:220V COMPONENTE INTERNO: 01 MOTOR ELÉTRICO1,5 CV, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 01 MOTOBOMBA SUBMERSA ,HÉLICE DE ALUMÍNIO, QUADRO ELÉTRICO COM VARIADOR DE 07 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL C/ CONTROLE REMOTO, FILTROANT-INSETO, VENEZIANAS EXTERNA, GRADES OSCILANTES“SWING”, LED INDICATIVO DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA NO RESERVATÓRIO, PLACAS EVAPORATIVA DE 200 MM COMVENEZIANA PROTETORA EXTERNA RODAS COM ESFERAS ESPECIAIS FIXADAS EM BASE DE CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADAS, GABINET EEM FIBRAS SMC SEM EMENDAS; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A POTÊNCIA DO MOTOR E A TENSÃO.</b>				R\$	R\$
	01	02	Unid.	<b>COTA 25% ME-EPP - POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV CONSUMO DE ENERGIA:1,38KW/H DIMENSÃO:1980X1670X900 MM PESO:140KG</b>				R\$	R\$



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

02			VOLTAGEM:220V COMPONENTE INTERNO: 01 MOTOR ELÉTRICO1,5 CV, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 01 MOTOBOMBA SUBMERSA ,HÉLICE DE ALUMÍNIO, QUADRO ELÉTRICO COM VARIADOR DE 07 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL C/ CONTROLE REMOTO, FILTROANT-INSETO, VENEZIANAS EXTERNA, GRADES OSCILANTES"SWING", LED INDICATIVO DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA NO RESERVATÓRIO, PLACAS EVAPORATIVA DE 200 MM COM VENEZIANA PROTETORA EXTERNA RODAS COM ESFERAS ESPECIAISFIXADAS EM BASE DE CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADAS, GABINETEEM FIBRAS SMC SEM EMENDAS; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A POTÊNCIA DO MOTOR E A TENSÃO.		
<b>TOTAL R\$</b>					

### 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

O Complexo Arena Pantanal que compreende "Arena Pantanal", Ginásio "Aecim Tocantins", Palácio das Artes Marciais "Lusso Sinohara", "Piscina olímpica, "Quadra de areia" e área de lazer externa em Cuiabá é o único complexo atualmente que comporta eventos esportivos com melhores estruturas para o público. O Ginásio Aecim Tocantins e o Palácio das Artes Marciais recebe em média 26 eventos por ano e atende 468.000 pessoas direta e indiretamente com esportes individuais como Karate-Do Tradicional, Judô, Kung Fu Wushu, Jiu- jitsu, Taekwondo, também com eventos de esportes coletivos como futsal, voleibol, basquetebol, handebol e eventos entretenimentos como Shows, Palestras e Cursos.

Ocorre que em razão dos altos registros de temperatura na cidade de Cuiabá, a utilização do espaço sem a presença de ar condicionado e/ou climatizadores portáteis são extremamente desagradáveis, condições essas que traz sérios prejuízos a comunidade esportiva, pois impede o aumento e fomento do desporto de alto rendimento, desportos de lazer e de entretenimento para a população que comumente faz uso das dependências do prédio.

### 4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos será entrega única, conforme solicitado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, localizado Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, Contato: 3613- 4947.

4.2. A entrega dos produtos será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, contendo o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

4.3. Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
23.601	036	2005	4.4.90.52	393	R\$
<b>Custo Total Estimado:</b>					<b>R\$</b>



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração inerentes ao objeto da presente aquisição no prazo estabelecido;
- 6.2 Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita aquisição do do objeto;
- 6.3 Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, carga, descarga, frete, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis;
- 6.5 Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no termo de referência, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa;
- 6.6 Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da contratante;
- 6.7 Atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, o código de defesa do consumidor, normas da abnt e inmetro;
- 6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.9 Apresentação de manual de instrução, em português;
- 6.10 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens a partir da data da entrega do material;
- 6.11 A assistência técnica durante todo o período de garantia deverá ser realizado no recinto da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da responsável pela assistência técnica, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela SAEL;
- 6.12 Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pela contratada, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da sael;
- 6.13 O não cumprimento da garantia e/ou assistência técnica, quando solicitada, acarretará sanções administrativas conforme disposto na TR.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante quando da entrega dos equipamentos;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 7.3. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da nota de empenho juntamente com a expedição de ordem de serviço;
- 7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 7.5. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 7.6. Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio do fiscal de contrato designado para esse fim;
- 7.7. Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes deste termo de referência; na forma e prazo pactuados;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- 7.9. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme ART. 62 DA LEI 8.666/93.

**9 – DOS PAGAMENTOS**

9.1. Executados os objetos, a CONTRATADA deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), Emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da contratada.

9.1.4.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da contratada.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

9.1.5.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da contratada.

9.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

9.2. O pagamento será efetuado, conforme Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados, pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada.

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a contratante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

9.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "Factoring";

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10 - DA GARANTIA OBJETO**

10.1. Das condições os climatizadores deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues nos endereços informados pela contratante, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas notas fiscais; os objetos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte; o descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária; o aceite ou aprovação dos equipamentos pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no art. 18 da lei nº 8.078/90 – código de defesa do consumidor; a garantia dos climatizadores deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses; a contratada deverá apresentar manual de uso e conservação, com versão em português; a contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a contratante, a substituição dos equipamentos, objeto deste termo de referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas; no caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega; aplicam-se subsidiariamente ao contrato administrativo as cláusulas estabelecidas no código de defesa do consumidor – cdc, lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações da garantia contratual como garantia do cumprimento



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a serem aplicadas, a contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 2% (dois por centos) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da lei nº 8.666/1993: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II – seguro garantia; III – fiança bancária, o valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, ficará sob responsabilidade da contratante e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais. Se a garantia prestada pela contratada for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela contratante, total ou parcialmente, para fins de cobertura no pagamento das multas aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela contratante, mediante ofício entregue com recibo da licitação após a homologação da licitação, a contratada cumprir o disposto no Decreto Estadual 840/2017 e outras normas aplicáveis; a empresa terá o seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições do contrato; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) for declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar e licitar com a administração; o cancelamento do contrato previsto nos itens, a, b e d, será formalizado por decisão do órgão, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento do contrato, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor da participação não será permitida a participação de cooperativas de trabalho e nem mesmo de consórcios, pois não se trata de objeto complexo. Dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste termo de referência, e posteriormente fornecer o objeto a vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente, são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## **11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor contratado e aquele vigente no mercado à época da aquisição.

Parágrafo Segundo: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Contratante.

## **12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Contratante, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Estado e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Estado e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste Termo de Referência, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Estado e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Estaduais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com O Governo do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

### 14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A fiscalização será exercida pelos servidores: **Fiscal Titular:** Ronie Wladison Martins, CPF: 805.226.021-34, Matrícula: 291276-1, Cargo: Coordenador e **Fiscal Suplente:** Mauricio Dias Mendonça, 697.937.601-25, Matrícula: 291274-1, Cargo: Superintendente de Infraestrutura Esportiva, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

15.2. É facultado a contratante, em qualquer fase da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. Fica assegurado ao contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, desde que atendido os requisitos de lei.

**16 - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o contratante providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso, conforme Lei no 10.520/02 e Lei n.o 8.666/93.

**17 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Pregão Eletrônico.

**18 - LOCAL E DATA:**

Cuiabá-MT, 04 de setembro de 2019.

**19 - DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

**Elaborado por:**

**Carla Patricia Teixeira de Carvalho Alves**  
Assessora Especial II  
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.  
(Original assinado nos autos)

**Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:**

**Jefferson de Carvalho Neves**  
Secretário Adjunta de Esporte e Lazer.  
(Original assinado nos autos)



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IX**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)





SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO X**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pelo(s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (n° da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho n° (n° da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



SECEL/MT

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

**(Esta declaração deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços)**

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL/MT

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nesta cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação na Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL DECLARA, sob as penas da Lei que:

- ✓ GARANTE A QUALIDADE DO BEM \_\_\_\_\_, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo \_\_ (\_\_\_\_\_) meses/ano(s), contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta Licitante, sem ônus para a SECEL/MT.

Local e data,



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO XII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO 000/2019/SECEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 000/2019/SECEL**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 1042225-0 SSP/MT e CPF nº 621.662.711-20, nomeado por meio do Ato Governamental nº 581/2019, publicado no D.O.E. de 06 de fevereiro de 2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 0xx/2019/SECEL**, tem como justos e pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual 840/2017, mediante a documentação constante no Processo Administrativo nº. 000000/2019/SECEL, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de climatizador portátil**, visando atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 000/2019/SECEL.

**1.2.** Discriminação do Objeto e Lote:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	08	Unid POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV CONSUMO DE ENERGIA:1,38KW/H DIMENSÃO: 1980X1670X900 MM PESO:140KG VOLTAGEM: 220V COMPONENTE INTERNO: 01 MOTOR ELÉTRICO1,5 CV, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 01 MOTOBOMBA SUBMERSA ,HÉLICE DE ALUMÍNIO, QUADRO ELÉTRICO COM VARIADOR DE 07 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL C/ CONTROLE REMOTO, FILTROANT-INSETO, VENEZIANAS EXTERNA, GRADES OSCILANTES “SWING”, LED INDICATIVO DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA NO RESERVATÓRIO, PLACAS EVAPORATIVA DE 200 MM COMVENEZIANA PROTETORA EXTERNA RODAS COM ESFERAS ESPECIAIS FIXADAS EM BASE DE CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADAS, GABINETE EM FIBRAS SMC SEM	R\$	R\$



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

				EMENDAS; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A POTÊNCIA DO MOTOR E A TENSÃO.		
02	01	02	Unid.	POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV CONSUMO DE ENERGIA: 1,38KW/H DIMENSÃO: 1980X1670X900 MM PESO: 140KG VOLTAGEM: 220V COMPONENTE INTERNO: 01 MOTOR ELÉTRICO 1,5 CV, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 01 MOTOBOMBA SUBMERSA, HÉLICE DE ALUMÍNIO, QUADRO ELÉTRICO COM VARIADOR DE 07 VELOCIDADES, PAINEL DIGITAL C/ CONTROLE REMOTO, FILTROANT- INSETO, VENEZIANAS EXTERNA, GRADES OSCILANTES "SWING", LED INDICATIVO DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA NO RESERVATÓRIO, PLACAS EVAPORATIVA DE 200 MM COM VENEZIANA PROTETORA EXTERNA RODAS COM ESFERAS ESPECIAISFIXADAS EM BASE DE CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADAS, GABINETE EM FIBRAS SMC SEM EMENDAS; LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A POTÊNCIA DO MOTOR E A TENSÃO.	R\$	R\$
<b>TOTAL R\$</b>						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

**2.1.** O valor do presente Contrato é de **R\$ (XXXXX)**;

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Instrumento de contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	P.A.O.E.	PROGRAMA	NATUREZA DESPESA	DE FONTE
23101	2005	36	44.90.52	393

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE:**

**4.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada no prazo de 30º (trigésimo) dia, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, no corpo da nota fiscal, o número do banco, da agência e da conta-corrente;

**4.2.** No pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**4.3.** Havendo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;

**4.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**4.5.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao departamento Administrativo do órgão para as providências cabíveis;

**4.6.** Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**4.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

**5.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei 8.666/1993, atualizada, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**6. CLAÚSULA SEXTA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

**6.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo nº. 000000/2019.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O prazo de entrega e dos equipamentos objeto do presente Edital não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento e o prazo da garantia, no período de 12 meses a contar do recebimento dos equipamentos;

**7.2.** A SECEL/MT designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 2 (dois) servidores, para recebimento e conferência dos equipamentos e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

**7.3.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade;

**7.4.** Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação;

**7.5.** Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SECEL/MT adotará as providências para pagamento;

**7.6.** Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (5) cinco dias úteis a partir do recebimento da comunicação;

**7.7.** Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SECEL/MT;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**7.11.** A Empresa contratada deverá entregar os bens na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sito na Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira;

**7.12.** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Termo de Referência e Edital ou dele decorrentes:

**8.1.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os Bens especificados no Termo de Referência e adjudicados no Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL;

**8.1.2.** Todos os Bens deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de produção;

**8.1.3.** Entregar o objeto desta Licitação, configurado e em perfeito estado de funcionamento, dentro dos padrões estabelecidos pelo contratante e conforme estipulado neste Edital e na proposta apresentada;

**8.1.4.** Apresentar **Declaração de Garantia** do fabricante, distribuidor ou representante comercial, mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e seus componentes. O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas no Edital;

**8.1.5.** O Termo de Garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e o ônus a cargo da Contratada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e de uso dos Bens em linguagem didática, com ilustrações;

**8.1.6.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**8.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ordem de Fornecimento definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste Termo.

**8.1.8.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

**8.1.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presente no edital e na ordem de fornecimento;

**8.1.10.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**8.1.11.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.12.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Edital e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 8.1.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.14.** A contratada deverá assinar o contrato ou ordem de fornecimento em até 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou Ofício;
- 8.1.15.** Responsabilidade total do licitante/contratada, referente aos problemas técnicos dos produtos objeto deste certame;
- 8.1.16.** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir;
- 8.1.17.** O Termo de Garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da Contratada, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações;
- 8.1.19.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 8.1.19.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.20.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Contratante;
- 8.1.21.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante;
- 8.1.22.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 8.1.23.** Indenizar terceiros e/ou à Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.24.** Estar em dias com as suas obrigações fiscais;
- 8.1.25.** Entregar os materiais conforme proposta e demais disposições contratuais;
- 8.1.26.** Fornecer os materiais em conformidade com as especificações do Edital, proposta e demais documentos a ele vinculados;
- 8.1.27.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante/SECEL MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante/SECEL MT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ordem de fornecimento;
- 8.1.28.** Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8.1.29.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**8.1.30.** Fornecer o objeto quando requisitado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste Instrumento e no Termo de Referência;

**8.1.31.** Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

**8.1.32.** Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT;

**8.1.33.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e Prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à SECEL/MT, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

**8.1.34.** Responsabilizar-se perante SECEL/MT, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

**8.1.35.** Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

**8.1.36.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

**8.1.37.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SECEL/MT e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**8.1.38.** Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

**8.1.39.** Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

**8.1.40.** Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

**8.1.41.** A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

**8.1.42.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

**8.2. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT compromete-se em:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

**8.2.1.** Assegurar-se da boa execução do fornecimento e/ou serviço;

**8.2.2.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

**8.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

**8.2.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**8.2.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.2.6.** Acompanhar a entrega do produto pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/serviço;

**8.2.7.** Fiscalizar a entrega do bem/prestação do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**8.2.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.9.** Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

**8.2.10.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

**8.2.11.** Disponibilizar o livre acesso dos equipamentos e técnicos ao local de instalação dos aparelhos.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento de forma injustificada, por parte da CONTRATADA, a quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, a sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa, cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

**9.1.1.** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do presente Instrumento, a CONTRATADA poderá incorrer em:

**a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

**b)** Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

**d)** Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

**e)** Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

**f)** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

**g)** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**g1)** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

**g2)** todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**9.1.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

**a)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT por até 02 (dois) anos;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, depois de ressarcida dos prejuízos causados;

**c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**9.2.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para proceder à inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**9.3.** As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**9.4.** No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

**9.5.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual;

**9.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

**11.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

**11.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**11.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Integram esse Contrato, o Termo de Referência nº 00/2019, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL, e seus anexos, a proposta da empresa contratada e demais documentos do processo administrativo nº. 00000/2019/SECEL;

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**12.3.** A Abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**12.4.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**12.5.** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**12.6.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**12.7.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**12.8.** Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme determina o Decreto nº 572 de 13/05/2016 – DOE 26777, que altera o Decreto nº. 7.217 de 14/03/2006.



<b>SECEL/MT</b>
Fis. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 00 de xxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE:

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

CONTRATADA:

**XXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
Identidade:

Nome:  
Identidade:



<b>SECEL/MT</b>
Fis. _____
Rub. _____

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2019/SECEL possui 52 (quarenta e dois) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2019.

Paulo Conceição Silva  
**Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – SECEL/MT**